



## PARECER JURÍDICO

### Processo Administrativo nº 015/2026

**Objeto:** Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo destinado às ações esportivas do Município de Campestre do Maranhão – MA (Pregão Eletrônico nº 009/2026 – SRP).

### I – RELATÓRIO

Foi submetido a esta Procuradoria, por meio do ofício do Agente de Contratação Bismarck Fernandes de Alencar, Portaria nº 069, o conjunto completo da fase preparatória do Processo Administrativo nº 015/2026, com vistas à emissão de parecer jurídico prévio à publicação do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026 – SRP.

Foram analisados os seguintes documentos: Documento de Formalização de Despesa de 26 de janeiro de 2026, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência completo (com tabela de itens, quantidades, especificações técnicas, condições de entrega, garantia, recebimento e penalidades), Justificativa para não divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), Autorização do Secretário de Planejamento Jasiel de Oliveira Lima (Portaria nº 13), Abertura do Processo e designação do Agente de Contratação, Solicitação e Resultado da Pesquisa de Preços (realizada via PNCP, atas de registro de preços e fornecedores locais), Despacho da Contabilidade confirmando adequação orçamentária e financeira, e Minuta de Edital do Pregão Eletrônico.

### II – ANÁLISE JURÍDICA

Quanto à competência e aos agentes públicos, o Agente de Contratação foi devidamente designado por Portaria nº 069, e a equipe de planejamento é composta por servidores com atribuições compatíveis (Secretária de Administração e Secretário de Planejamento), não havendo indícios de impedimento ou conflito de interesses.

A fase preparatória do planejamento atende integralmente ao artigo 18 da Lei nº 14.133/2021. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) cumpre os requisitos mínimos do § 1º do artigo 18, incluindo descrição da necessidade, interesse público, requisitos da contratação, estimativa de quantidades, justificativa da solução e alinhamento com o Plano de Contratações Anual 2026.

O Termo de Referência contém todos os elementos obrigatórios do inciso XXIII do artigo 6º da lei, com definição do objeto, quantidades, fundamentação, descrição da solução, requisitos, modelo de execução, critérios de medição e pagamento, estimativa de valor e adequação orçamentária.



As especificações técnicas são objetivas e compatíveis com bens comuns. O Mapa de Gerenciamento de Riscos foi elaborado conforme o inciso X do artigo 18, com matriz de risco, identificação de riscos, ações preventivas e responsáveis. O processo está devidamente compatibilizado com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias.

A dispensa de publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP) está devidamente justificada nos termos do artigo 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o Município é o único contratante. A justificativa apresentada menciona a ausência de estrutura administrativa para gerenciamento de atas de outros órgãos e a necessidade de celeridade.

A pesquisa de preços e o orçamento estimado total de R\$ 527.862,81 foram realizados em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando PNCP, atas de registro de preços, cotações de fornecedores locais e banco de preços. A Contabilidade confirmou a adequação orçamentária e financeira, ressaltando corretamente que, no Sistema de Registro de Preços, a verificação de dotação específica ocorrerá no momento da efetiva contratação.

A modalidade escolhida, Pregão Eletrônico com critério de julgamento menor preço por item e regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), é a forma adequada e obrigatória para bens e serviços comuns, como é o caso do material esportivo, estando ainda prevista a contratação preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, conforme Decreto Municipal 398/2023 e Lei Complementar nº 123/2006.

A minuta de edital apresentada está alinhada ao Termo de Referência, à Lei nº 14.133/2021 e aos decretos municipais, contendo todas as cláusulas essenciais.

### III – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

O processo administrativo nº 015/2026 está regular e apto para prosseguimento, não tendo sido identificadas irregularidades que impeçam a publicação do Edital do Pregão Eletrônico SRP. Todos os requisitos da Lei nº 14.133/2021, relativos à fase preparatória, ETP, Termo de Referência, análise de riscos, pesquisa de preços, justificativa de dispensa de IRP, adequação orçamentária e designação de agentes, foram atendidos de forma satisfatória.

Recomenda-se incluir no edital a minuta completa da Ata de Registro de Preços, garantir a publicação simultânea de todos os anexos no portal oficial e no sistema eletrônico, manter o retorno dos autos à Contabilidade antes da assinatura de qualquer contrato decorrente da ata para verificação de dotação específica, e registrar este parecer nos autos, devolvendo imediatamente ao Setor de Licitações para publicação.

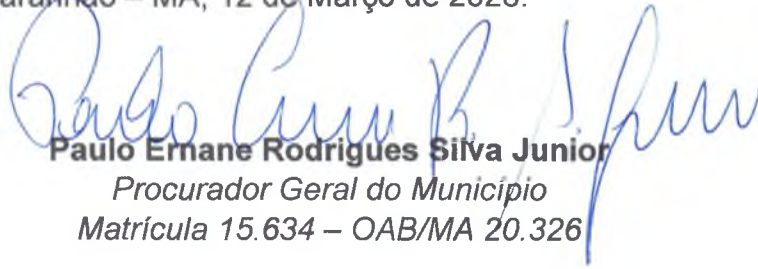
Manifesta-se, portanto, pela legalidade e regularidade do procedimento, autorizando o prosseguimento à fase externa de publicação do edital.



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Condição do nosso gente!*

Campestre do Maranhão – MA, 12 de Março de 2026.

  
**Paulo Ernane Rodrigues Silva Junior**  
Procurador Geral do Município  
Matrícula 15.634 – OAB/MA 20.326